

PUBLICADO

Extrema, 23 / 12 / 19

DECRETO Nº 3.691
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação das contas bancárias do Município de Extrema vinculadas às Secretarias e Fundos Municipais;

CONSIDERANDO solicitação enviada pelo Sr. Ordenador de Despesas do Município;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Ficam os servidores **Tailon Alexand de Camargo**, inscrito no CPF sob o nº 760.649.566-15 e **Patrícia Cristina Lopes Carneiro** inscrita no CPF sob o nº 084.205.856-70 autorizados, em conjunto, a realizarem as movimentações relativas ao CNPJ nº 12.662.158/0001-06, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária do Banco do Brasil, agência 2051-6, abaixo descritas:


- I. Conta nº 28.841-1;
- II. Conta nº 30.241-4;
- III. Conta nº 31.963-5;
- IV. Conta nº 32.450-7;
- V. Conta nº 32.877-4;
- VI. Conta nº 33.160-0;
- VII. Conta nº 33.394-8;



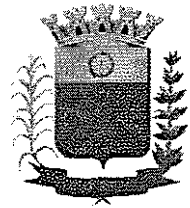


www.extrema.mg.gov.br

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



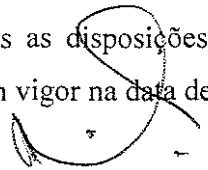
VIII. Conta nº 33.416-2;

IX. Conta nº 33.925-3.

Art. 2º - As movimentações bancárias autorizadas nas contas bancárias descritas no artigo 1º serão as seguintes:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Retirar cheques devolvidos;
- VI. Sustar/contraordenar cheques;
- VII. Cancelar cheques;
- VIII. Baixar cheques;
- IX. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII. Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.440/2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

